

**CONSELHO REGULADOR**

**DELIBERAÇÃO N.º 36/CR-ARC/2021**

**de 30 de março**

**APROVAÇÃO DO  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E CONTAS - 2020**

**Cidade da Praia, 30 de março de 2021**

## **CONSELHO REGULADOR**

### **DELIBERAÇÃO N.º 36/CR-ARC/2021**

**de 30 de março**

**ASSUNTO:** Aprovação do Relatório de Atividades e Contas - 2020

#### **PREÂMBULO**

À Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, abreviadamente designada por ARC, enquanto autoridade administrativa independente com assento constitucional, cabe assegurar a regulação dos meios de Comunicação Social, garantir a sua independência perante o poder político e económico, zelar pelo rigor informativo, o pluralismo de expressão e confronto de correntes de opinião, garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem assim pelo cumprimento do estatuto do jornalista e o exercício do direito de antena, de resposta e de réplica políticas (n.º 12 do Artigo 60.º da Constituição da República).

#### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

Regida pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX /2020, de 14 de dezembro, que regula a organização, a composição, a competência e o funcionamento da ARC, e aprova os seus Estatutos, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 72.º da mesma Lei, esta Autoridade Reguladora deve enviar à Assembleia Nacional, até 31 de março de cada ano, um relatório de atividades e contas.

Dando cumprimento a essa disposição legal, elaborou-se o presente Relatório que reflete as principais realizações e atividades encetadas pela ARC em 2020, bem assim a situação de gestão económica, financeira e patrimonial, no quadro da execução do orçamento aprovado para o referido ano.

## **DELIBERAÇÃO**

Nestes termos e no uso da competência estabelecida na alínea b) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador, reunido na sua 7.ª sessão ordinária do ano de 2021, delibera o seguinte:

- Aprovar o Relatório de Atividades e Contas 2020, cujo texto global faz parte integrante da presente Deliberação.

Cidade da Praia, 30 de março de 2021

***Esta Deliberação foi aprovada, por unanimidade, na 7.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC.***

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Dias Mendes Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos